



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 144 /2026

Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”, no âmbito do Município de Apodi/RN.

O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Apodi/RN, a instituição do **Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “CÓLICA NÃO É NORMAL”**, com o objetivo de incentivar ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento humanizado de mulheres com endometriose.

Art. 2º O Programa referido nesta Lei poderá ter como objetivos específicos:

- I – incentivar o acesso ao atendimento médico ginecológico com enfoque no diagnóstico e tratamento da endometriose;
- II – promover, conforme disponibilidade e demanda, a realização de exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico da endometriose, especialmente ultrassonografia e ressonância magnética, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – estimular, dentro das possibilidades, a realização de procedimentos cirúrgicos pelo SUS;
- IV – promover articulações com centros de referência regionais e estaduais para



ednarte
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Honório Pereira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

encaminhamentos especializados, quando necessário;

V – incentivar o oferecimento de acompanhamento psicológico e apoio emocional às pacientes;

VI – promover a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para atendimento qualificado e humanizado;

VII – estimular ações de educação em saúde sobre a endometriose

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

I – campanhas educativas em escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e demais espaços públicos;

II – realização de palestras, rodas de conversa e atividades informativas, especialmente no mês de março, dedicado à conscientização sobre a endometriose;

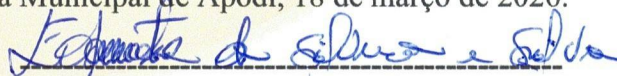
III – criação, se viável, de cadastro municipal de pacientes com endometriose, com fins de acompanhamento e planejamento de políticas públicas;

IV – estímulo à realização de parcerias com universidades, organizações não governamentais e entidades médicas para desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações preventivas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi, 18 de março de 2026.



Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB



CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença crônica, inflamatória e progressiva que afeta cerca de 1 a cada 10 mulheres em idade reprodutiva, conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

No Brasil, estima-se que aproximadamente 7 milhões de mulheres convivem com essa condição, que causa dores intensas, desconfortos físicos e emocionais, além de impactos significativos na qualidade de vida, na saúde mental, na fertilidade e na produtividade das pacientes.

Apesar de sua elevada incidência, a endometriose ainda é subdiagnosticada, sobretudo em razão da desinformação e da equivocada naturalização da dor menstrual como algo comum. Muitas mulheres levam anos até obter um diagnóstico correto, enfrentando sucessivas consultas, exames e, frequentemente, tendo seus sintomas negligenciados.

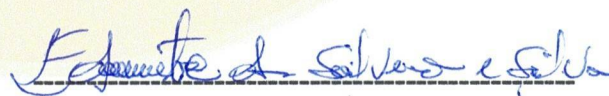
Diante dessa realidade, o presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”**, com o objetivo de:

- ampliar a conscientização da população sobre os sinais e sintomas da doença;
- promover o diagnóstico precoce;
- garantir acesso ao tratamento adequado;
- oferecer suporte psicológico às pacientes;
- capacitar profissionais da rede pública de saúde;
- fomentar políticas públicas específicas voltadas à saúde da mulher.

Trata-se, portanto, de uma medida de grande relevância social e de saúde pública, que visa assegurar dignidade, qualidade de vida e atendimento adequado às mulheres apodienses.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Apodi, 18 de março de 2026.

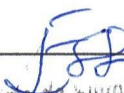


Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB



CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR